

**PROCESSO Nº** 19.997-4/2011  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**ASSUNTO** Representação (Natureza Interna)

**Exmo. Senhor Conselheiro Relator:**

Trata este processo de representação de natureza interna formalizada pelo Ministério Público de Contas, pelo Procurador Geral Substituto, Getúlio Velasco Moreira Filho, originada pela provocação do Ministério Público Estadual acerca de indícios de irregularidades envolvendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse “A Força do Povo”.

Conforme informação técnica constante às fls. 544 a 548 TCE/MT, foram analisados os Convênios nº 24/2009 e nº 26/2010

Assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 223 do Regimento Interno, Resolução nº 14/2007, que determina a distribuição por dependência ao Relator das contas do ano em que os fatos ocorreram, mesmo que as contas anuais respectivas já tenham sido julgadas, sugere-se o envio deste processo ao gabinete do Relator das Contas Anuais do exercício de 2010, Conselheiro Alencar Soares.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2011.

**Julinil Fernandes de Almeida**  
Subsecretária de Controle de Organizações  
Municipais

*Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.*

**Lúcia Maria Taques Alencar**  
Secretária de Controle Externo